



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9

PARECER Nº 110/2017-CEDF

Processo nº 084.000300/2017

Interessado: **Milla Moreno**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Milla Moreno, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2012 e 2013, respectivamente, no Colégio Sagrado Coração de Maria, em Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.762 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Milla Moreno, concluídos em 2015, no(a) Lee's Summit High School, em Lee's Summit, Missouri, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2017.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/5/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**